



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“Veneza Marajoara”

**LEI Nº 517/2023-GAB/PMA, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 5.270.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta mil reais), para abertura de dotação orçamentária relativa obras de infraestrutura e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Afuá, no Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 5.270.000,00 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), para abertura de dotação orçamentária relativa R\$ 5.270.000,00 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS, conforme demonstrativo abaixo:

10	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE - 21	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA	
21.02	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15.451.0502.1.068		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 5.270.000,00
FONTES DE RECURSO	700 – R\$ 4.785.919,00	OGU R\$ 5.270.000,00
	500 – R\$ 484.081,00	RTM

**Art. 2º** - O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários obtidos do convenio celebrado entre a União Federal através da Caixa Econômica Federal oriundos de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.270.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta mil reais), conforme disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 469, de 26/11/2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 489/2022, de 30/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
"Veneza Marajoara"

– LDO), e na Lei nº 496, de 15/12/2022 (LeiOrçamentária Anual – LOA).

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 22 de dezembro de 2023.

CERTIFICO QUE ESTE ATO  
FOI PUBLICADO MEDIANTE  
AFIXAÇÃO NO MURAL  
DESTA PREFEITURA E NO  
SITE: [www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)  
EM 22/12/2023

  
MAX NEY RAMOS DO CARMO  
Agente Administrativo  
CPF: 694.270.202-10

ODIMAR  
WANDERLEY  
SALOMAO:22654364  
291

Assinado de forma digital  
por ODIMAR WANDERLEY  
SALOMAO:22654364291  
Dados: 2023.12.22 12:43:24  
-03'00'

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 018/2023-GAB/PMa, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Afuá  
Recebi o Original  
Em: 